



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º **2.032** / 2010.

**Dispõe sobre o Relógio do Centenário do Município de Pirapora e dá outras providências.**

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Relógio do Centenário” do município de Pirapora.

**Art. 2º.** – O relógio de que trata esta Lei deverá ser erigido em local privilegiado na Avenida Brasil/Praça Tancredo Neves, contendo marcador digital com contagem regressiva dos dias restantes para o centenário da instalação do município de Pirapora, que se completará no dia 1º de junho de 2012.

**Art. 3º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para a consecução da presente Lei.

**Parágrafo único** – O Relógio Centenário deverá possuir ainda:

I – termômetro;

II – horário padrão do país; e

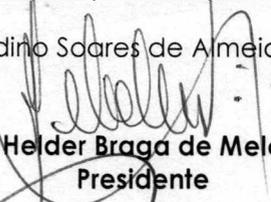
III – painéis de divulgação, alternados ou concomitantes, das cachoeiras do Rio São Francisco, Ponte Marechal Hermes, Vapor Benjamin Guimarães e demais pontos turísticos da cidade, além de publicidade dos patrocinadores.

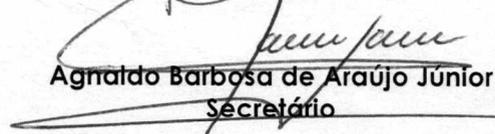
**Art. 4º.** – Fixa o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo regulamentar a presente Lei, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento geral do Município.

**Art. 6º.** – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 26 de abril de 2010.

  
Helder Braga de Melo  
Presidente

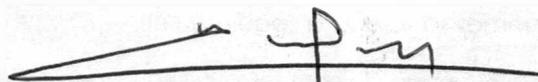
  
Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior  
Secretário

## **LEI MUNICIPAL N ° 2032 /2010**

**Sanciona a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Pirapora(MG), 07 de Maio de 2010**



**Warmilhor Fonseca Braga  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**